

LEI Nº 558/64

ANGELO GIUBBINA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder através da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (E.O.S.), concorrência administrativa para os serviços de complementação do levantamento plani-altimétrico, semi-cadastral, nivelamento e contra-nivelamento, projeto e ampliação da rede de água e esgotos, captação, adução, reservatórios e tratamento de água e esgotos da cidade.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), com vigência para 1.965, a fim de ocorrer as despesas constantes desta lei.

Parágrafo único - As despesas constantes deste artigo, correrão por conta dos saldos orçamentários dos exercícios de 1.964/1.965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de dezembro de 1.964

Angelo Giubina
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 24 de dezembro de 1.964.

Júlio Pires Barbosa Júnior
Secretário.